

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1305004/2024-PMLA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1305004/2024-PMLA CELEBRADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA E A EMPRESA H C PANTOJA BARRA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO S-10 E MARÍTIMO), LUBRIFICANTES DIVERSOS, DERIVADOS DE PETRÓLEO (GRAXA) E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 KG. A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS.

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU-PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO DO AJURU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ sob o nº 18.709.195/0001-09, com sede na Rua Juscelino Kubitschek s/nº - bairro Matinha - Limoeiro do Ajuru/PA, CEP: 68.415-000, neste ato representado pela Srª. **CELIANE PINHEIRO SANTANA**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, agente político, portadora do CPF/MF nº 880.653.592-72, domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **H C PANTOJA BARRA EIRELI**, inscrita no CNPJ: nº **28.739.802/0001-37**, com sede na rua São João Batista, S/N, Bairro Centro na cidade de Cametá, CEP: 68.400,000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **HELTON CESAR PANTOJA BARRA**, portador do CPF: 689.760.112-87, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado aditivo de prorrogação de vigência, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 1305004/2024-PMLA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 1305004/2024-PMLA, por mais 04 (Quatro) meses, a contar de 13/05/2025 a 13/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.333/2021, baseando-se também na previsão de renovação estabelecida na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas contratuais correrão à conta correrão à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE e de suas correspondentes para exercícios posteriores:

03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional Programática: 08.243.0004.2.122.000 – Manutenção do Programa de erradicação do trabalho infantil – PETI- PVMC.

Funcional Programática: 08.244.0004.2.143.000 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Funcional Programática: 08.122.0004.2.116.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, abaixo.

Limoeiro do Ajuru/PA, 14 de Maio de 2025.

CELIANE PINHEIRO SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO DO AJURÚ
CNPJ: 18.709.195/0001-09
CONTRATANTE

HELTON CESAR PANTOJA BARRA
H C PANTOJA BARRA EIRELI
CNPJ/MF: nº 28.739.802/0001-37
CONTRATADO